

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年十二月十七日

行政長官 崔世安

第 537/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一六年一月二十二日起，發行並流通以「猴年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	650,000枚
二元.....	650,000枚
三元.....	650,000枚
三元.....	650,000枚
五元五角.....	650,000枚
含面額十二元郵票之小型張	650,000枚

二、該等郵票印刷成十三萬張小版張，其中三萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一五年十二月二十八日

行政長官 崔世安

第 538/2015 號行政長官批示

鑑於由第178/2010號行政長官批示設立的促進房地產市場可持續發展工作小組已基本完成各項工作；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷由第178/2010號行政長官批示設立的促進房地產市場可持續發展工作小組。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一五年十二月二十九日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 537/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Janeiro de 2016, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Macaco», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	650 000
\$ 2,00	650 000
\$ 3,00	650 000
\$ 3,00	650 000
\$ 5,50.....	650 000
Bloco com selo de \$ 12,00	650 000

2. Os selos são impressos em 130 000 folhas miniatura, das quais 32 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

28 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 538/2015

Considerando que as tarefas do Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2010, foram basicamente concluídas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinto o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2010.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.